



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.306/L, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

## DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido um reajuste no subsídio dos Secretários Municipais equivalente a 5% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2004, e, outro, também de 5% (cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na Lei de Meios.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário de Município da Administração*